

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO Nº 022/2019

DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL PARA BEM DOMINICAL OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Douradoquara - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial nos artigos, 12, 13 e 15, II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser sempre precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, dispensada esta em situações excepcionais, na forma do art. 15, II, da Lei Orgânica Municipal, do art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal de uso comum e uso especial podem sofrer modificações em suas qualificações jurídicas, e tornar-se alienáveis, sempre que a Municipalidade, para atender a fins públicos, lhes retire as condições de bens de uso comum ou especial, por ato administrativo do Chefe do Executivo, quando se tratar de bens móveis;

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, quando tornados inservíveis, observadas as exigências da lei, conforme arts. 100 e 101 do Código Civil de 2002;

CONSIDERANDO que os bens móveis arrolados no anexo único não possuem mais destinação pública específica, por se tratar de bens moveis e deterioráveis, devido ao longo uso, que por sua natureza tornaram-se inservíveis e suscetíveis, por conseguinte, à alienação;

CONSIDERANDO a vantajosidade econômica que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Municipal, seria menos vantajoso ao município recuperar estes bens, do que aliená-los;

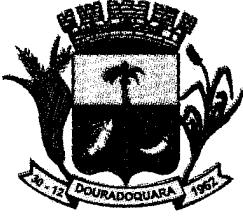
DECRETA:

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 01/04/2019

referente desafeta da categoria de bem público (...)

Neide
Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

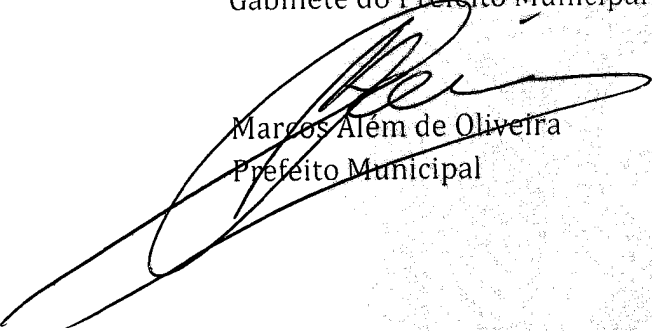
Art. 1º Ficam os bens móveis descritos no anexo único desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens dominicais, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito, consoante arts. 100 e 101 do Código Civil de 2002.

Art. 2º Fica autorizada a realização de licitação na modalidade leilão para alienar os bens móveis municipais arrolados no anexo único, na forma do art. 15, II, da Lei Orgânica Municipal, do art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, em 01 de abril de 2019.


Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 01/04/2019

referente desafeto da ca-

tegoria de bens

públicos de uso

especial para bens

dominicais

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

ANEXO ÚNICO LISTAGEM DE BENS PÚBLICOS DESAFETADOS

BENS	N. DE PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
Fiat uno vivace 1.0	001285	01
Fiat ducato minibus	001048	01
Esp/caminh/ambul	001284	01
Carg/caminhão	Não consta	01
I/mmc/lancer	001280	01
Trator new honlland		01

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 01/04/2019

referente desafeto da Ca-

tegoria de Jerry Pi-

bles L...

[Handwritten Signature]

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos de Município.